



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 28/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 11 de abril de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº **3199/2024** que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 11/04/2024 às 10:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 11/04/2024 às 10:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **855538** e o código verificador **9D6CAE7F**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 450	09/04/2024	852313
2	Memorando 451	09/04/2024	853312
3	Parecer 545	09/04/2024	853349
4	Parecer Controle Interno 73	10/04/2024	853809
5	Parecer 124	11/04/2024	855373
6	Mensagem 2999	11/04/2024	855525
7	Projeto de Lei 3199-2024	11/04/2024	855550

Referência: [Processo nº 1-1505/2024](#).

Docto ID: 855538 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 450/SEMSAU/2024

Ao Departamento de Orçamento SEMPLAF

Assunto: Solicita elaboração de Projeto de Lei de abertura de credito especial por excesso de arrecadação

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de ajustes para atender as despesas com Abertura de credito suplementar por excesso e arrecadação sendo:

- no valor de R\$ 402,98 do exercicio de 2024

Orgao/unidade: 020600

Programatica: 10.302.0030.3008.0000

Ficha: a criar

Elemento de Despesa: 3.3.90.34

Fonte de recursos: 0.1.706.0

Codigo aplicacao: 010-403

Vinculacao: Banco 104 Agencia 3114-3 Conta 672004-5

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira, Assessor Executivo da SEMSAU**, em 09/04/2024 às 09:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias, Assessor especial Adjunto da Semsau**, em 09/04/2024 às 13:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 10/04/2024 às 07:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **852313** e o código verificador **992A0628**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Bancário 672004-5 APLJAN	09/04/2024	853294
2	Extrato Bancário 672004-5 APLFEV	09/04/2024	853295
3	Extrato Bancário 672004-5 APLMAR	09/04/2024	853296

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 28	11/04/2024	855538

Referência: [Processo nº 1-1505/2024](#).

Docto ID: 852313 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 451/SEMSAU/2024

Estancia Turística Ouro preto do Oeste-RO, 09 de Abril de 2024.

Ao departamento de Planejamento e Orçamento
SEMPLAF PM Ouro Preto do Oeste-RO

Assunto: Solicitação de elaboração de projeto de Lei de abertura de Credito Especial por excesso de arrecadação

Apraz em cumprimentar lhe, solicitamos que seja elaborado projeto de Lei para abertura de Credito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 177.495,36 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) do exercício de 2024 referente aos rendimentos de aplicação financeira dos repasses de transferências especiais das contas: banco 104 Agencia 3114-3, 672008-8, 672006-1 e 672009-6 ate o mês de Marco/2024.

Oportunamente, justificamos que tais recursos serão utilizados para atender a necessidade de implementar melhorias no transporte de usuários do SUS para as diversas localidades com acomodação adequada e conforto aos munícipes ouro-pretenses.

Assim pedimos pela criação da ficha de despesa na seguinte programática, segue anexo documentos probantes:

Órgão/unidade: 020600

Programatica:10.302.0030.2045.0000

elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de recursos: 0.1.706.3110

Código aplicação: 010-403

Vinculação: Banco 104 Agencia 3114-3 Conta 672008-8, 672006-1 e 672009-6

Ficha: a criar

Atenciosamente,

Francielli Luiza Silva Malaquias
Assessora Especial Adjunto da Semsau

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 10/04/2024 às 07:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias, Assessor especial Adjunto da Semsau**, em 10/04/2024 às 08:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **853312** e o código verificador **8AC7F83E**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Bancário 672009-6 APL JAN	09/04/2024	853313
2	Extrato Bancário 672009-6 POLIS JAN	09/04/2024	853314
3	Extrato Bancário 672009-6 APL 2FEV	09/04/2024	853315

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
4	Extrato Bancário 672009-6 APL FEV	09/04/2024	853316
5	Extrato Bancário 672009-6 APL POLISMAR	09/04/2024	853317
6	Extrato Bancário 672009-6 APLMAR	09/04/2024	853318
7	Extrato Bancário 672008-8 A	09/04/2024	853319
8	Extrato Bancário 672006-1 A 2	09/04/2024	853320
9	Extrato Bancário 672006-1 A	09/04/2024	853321
10	Extrato Bancário 672006-1 A 2	09/04/2024	853322
11	Extrato Bancário 672006-1 A	09/04/2024	853323
12	Extrato Bancário 672008-8 A	09/04/2024	853324
13	Extrato Bancário 672006-1 A	09/04/2024	853325
14	Extrato Bancário 672006-1AA	09/04/2024	853326
15	Extrato Bancário 672008-8AA	09/04/2024	853327
16	Relatório RENDIMENTOS TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	09/04/2024	853328

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 28	11/04/2024	855538

Referência: [Processo nº 1-1505/2024](#).

Docto ID: 853312 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 545/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº [1-1505/2024](#), verifica-se que as Secretarias Municipais, conforme Memorandos [Memorando 450 de 09/04/2024 \(ID 852313\)](#) e [Memorando 451 de 09/04/2024 \(ID 853312\)](#) e seus conforme **pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor R\$ 177.898,34 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme [Relatório RENDIMENTOS TRANSFERENCIAS ESPECIAIS de 09/04/2024 \(ID 853328\)](#), sendo:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Tendo em vista a necessidade de ajustes para atender as despesas com Abertura de credito especial por excesso e arrecadação, seja:

Valor de R\$ 402,98 (quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos), para a necessidade de ajustes para atender as despesas

Orgao/unidade: 020600

Programatica: 10.302.0030.3008.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.34

Fonte de recursos: 0.1.706.0

Codigo aplicacao: 010-403

Ficha: 513

Vinculacao: Banco 104 Agencia 3114-3 Conta 672004-5

=====

Valor de R\$ 177.495,36 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) do exercício de 2024 referente aos rendimentos de aplicação financeira dos repasses de transferências e serão utilizados para atender a necessidade de implementar melhorias no transporte de usuários do SUS para as diversas localidades com acomodação adequada e conforto aos munícipes ouro-pretenses.

Órgão/unidade: 020600

Programatica: 10.302.0030.2045.0000

elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de recursos: 0.1.706.3110

Código aplicação: 010-403

Vinculação: Banco 104 Agencia 3114-3 Conta 672008-8, 672006-1 e 672009-6

Ficha: 517

=====

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 177.898,34

(cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), **devidamente demonstrado nos documentos anexos aos Memorandos [Memorando 450 de 09/04/2024 \(ID 852313\)](#) e [Memorando 451 de 09/04/2024 \(ID 853312\)](#) de mais documentos anexos aos referidos Memorandos, conforme [Minuta de Mensagem 001 de 09/04/2024 \(ID 853299\)](#).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 10 de marco de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 10/04/2024 às 08:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **853349** e o código verificador **3357F6BD**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento			
		Data	ID	
1	Ofício 28	11/04/2024	855538	
Referência: Processo nº 1-1505/2024 .				Docto ID: 853349 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 73/CSCI/2024

Considerando o [Memorando 450 de 09/04/2024 \(ID 852313\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 402,98, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o [Memorando 451 de 09/04/2024 \(ID 853312\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 177.495,36, referente aos rendimentos de aplicação financeira dos repasses de transferências especiais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando implementar melhorias no transporte de usuários do SUS para as diversas localidades com acomodação adequada e conforto aos municípios ouro-pretenses.

O [Parecer 545 de 09/04/2024 \(ID 853349\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme consta nos relatórios apresentados.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, Auxiliar do Sistema de Controle Interno, em 10/04/2024 às 10:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **853809** e o código verificador **0F15DA13**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 28	11/04/2024	855538
Referência: Processo nº 1-1505/2024 .			Docto ID: 853809 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 124/2024

AUTOS Nº 1505/2024

INTERESSADO: ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA: 11/04/2024

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 177.898,34 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)** referente aos memorandos 450 id. 852313 tendo que se trata de projeto de Lei referente a abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 402,98, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde** e memorando 451 id. que se trata de projeto de Lei referente a abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 177.495,36, referente aos rendimentos de aplicação financeira dos repasses de transferências especiais, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando implementar melhorias no transporte de usuários do SUS para as diversas localidades com acomodação adequada e conforto aos munícipes ouro-pretenses.

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID. 853349).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID. 853809).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

Mariana Ganança Leonardo – Assessora Jurídica





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	124	11/04/2024

ID:	855373	Processo	Documento
CRC:	5111B526		
Processo:	1-1505/2024		
Usuário:	Mariana Gananca Leonardo		
Criação:	11/04/2024 09:10:56	Finalização:	11/04/2024 09:11:25

MD5: **ECA3EC33947C729E029A3B63EB8221E1**

SHA256: **F319C7C4F945F79FB6E04E041CD18E91268D5FD16D854FF267160F9941E08F47**

Súmula/Objeto:

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 177.898,34 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/04/2024 09:10:56
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	11/04/2024 09:10:56
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 28	11/04/2024	855538
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Mariana Gananca Leonardo	Assessor Jurídico	11/04/2024 09:11:36
--	--------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 855373 e o CRC 5111B526.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 2999/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3199/2024 que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL- POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de R\$ 177.898,34 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) sendo:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Tendo em vista a necessidade de ajustes para atender as despesas com Abertura de credito especial por excesso e arrecadação, seja:

Valor de R\$ 402,98 (quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos), para a necessidade de ajustes para atender as despesas

Orgao/unidade: 020600

Programatica:10.302.0030.3008.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.34

Fonte de recursos: 0.1.706.0

Codigo aplicacao: 010-403

Ficha: 513

Vinculacao: Banco 104 Agencia 3114-3 Conta 672004-5

Valor de R\$ 402,98 (quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos)

=====

Valor de R\$ 177.495,36 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) do exercício de 2024 referente aos rendimentos de aplicação financeira dos repasses de transferências e serão utilizados para atender a necessidade de implementar melhorias no transporte de usuários do SUS para as diversas localidades com acomodação adequada e conforto aos munícipes ouropretenses.

Órgão/unidade: 020600

Programatica:10.302.0030.2045.0000

elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de recursos: 0.1.706.3110

Código aplicação: 010-403

Vinculação: Banco 104 Agencia 3114-3 Conta 672008-8, 672006-1 e 672009-6

Ficha: 517

R\$ 177.495,36 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

=====

Segue anexo, o Memorando: Nº: 450 e 451 de 09/04/2024 IDs Memorando 450 de 09/04/2024 (ID 852313) e Memorando 451 de 09/04/2024 (ID 853312) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 11 de abril de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 11/04/2024 às 10:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **855525** e o código verificador **9625C484**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 28	11/04/2024	855538

Referência: [Processo nº 1-1505/2024](#). Docto ID: 855525 v1



PROJETO DE LEI Nº 3199, DE 11 DE ABRIL DE 2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL e dá
outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Juan Alex Testoni no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 177.898,34 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
513	10.302.0030.3008.0000		ASSIST HOSPITALAR TRANSF. ESPECIAIS					402,98
	3.3.90.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	F.R.:	0	1		706
	1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	403					
								TRANSFERENCIAS ESPECIAIS
517	10.302.0030.2045.0000		MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonh					177.495,36
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1		706
	1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	403					
								TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **177.898,34**

Fontes de Recurso

						1	706	177.898,34
--	--	--	--	--	--	---	-----	------------

Artigo 3º. Artigo 2º.- Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 11 de abril de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3199-2024	11/04/2024

ID: 855550	Processo	Documento
CRC: 8F821216		
Processo: 1-1505/2024		
Usuário: Jose Sergio dos Santos Cardoso		
Criação: 11/04/2024 10:15:16	Finalização: 11/04/2024 10:15:16	

MD5: 1772CC548CDB47786BA4AFD1D0A453AE
SHA256: 2A27586692FC704AE7502AD2AC469BBFA9C76FD1D2C343A4818E33E924A97AA7

Súmula/Objeto:

3199-2024

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/04/2024 10:15:16
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	11/04/2024 10:15:16
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 28	11/04/2024	855538
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	11/04/2024 10:26:28
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 855550 e o CRC 8F821216.